

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

60/2018

DATA:

09/04/2018

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL 6/2018

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

RESPONDENDO AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO **EDITAL Nº 6/2018-CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF, OUVIDA A ÁREA TÉCNICA, **ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTO 1: NO ITEM 12 DO EDITAL, SUBITEM 12.10 – CLASSIFICAÇÃO – BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

CONFORME SUBITEM 12.10.1 SERÁ ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

O SUBITEM 12.10.2 ESTABELECE QUE O EMPATE SERÁ AFERIDO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O RESULTADO DA PONDERAÇÃO ENTRE A PONTUAÇÃO TÉCNICA E O PREÇO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

O SUBITEM 12.10.3 CONSIDERA QUE HAVERÁ EMPATE QUANDO AS NOTAS FINAIS – NFS, OBTIDAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE FOREM IGUAIS OU ATÉ 10% SUPERIORES A NOTA FINAL DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA.

SE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OBTIVER UMA NOTA ATÉ 10% SUPERIOR A NOTA FINAL – NF DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA, ELA DE FATO JÁ ESTARÁ CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, OU SEJA, SERÁ A VENCEDORA DO CERTAME. PORTANTO, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE SE APLICAR QUALQUER BENEFÍCIO A MESMA. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 01 – NÃO. PARA A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À ME OU EPP SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A NF (NOTA FINAL), OU SEJA, O RESULTADO DA PONDERAÇÃO ENTRE A PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO OBTIDA PELA ME/EPP MELHOR CLASSIFICADA, CASO EM QUE SERÁ FACULTADA A ELA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELAS LICITANTES, NOS TERMOS DO §8º, ART 5º DO DECRETO 8.538/2015, *IN VERBIS*:

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

QUESTIONAMENTO 02: COMPLEMENTANDO O QUESTIONAMENTO 2, O SUBITEM 12.10.5 DO EDITAL ESTABELECE QUE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TERIA 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR AQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME. SITUAÇÃO EM QUE SERIA ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO. NÃO NECESSARIAMENTE A PROPOSTA CONSIDERADA VENCEDORA SERÁ A DE MENOR VALOR POIS A PROPOSTA EM TELA É DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 02: SIM. NOS TERMOS DO REGULAMENTO MENCIONADO NO QUESTIONAMENTO DE Nº 02.

QUESTIONAMENTO 03: O SUBITEM 12.2 DO EDITAL AFIRMA QUE SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE, HABILITADA APRESENTAR O MENOR PREÇO, DANDO A ENTENDER QUE A MODALIDADE DA LICITAÇÃO SERIA DO TIPO MENOR PREÇO. O CORRETO SERIA CONSIDERAR VENCEDORA A LICITANTE QUE OBTIVER A MELHOR NOTA FINAL-NF PELA FÓRMULA $NF = 0,5NT + 0,5NF$, CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 03 – SIM. DESCONSIDERAR O SUBITEM 12.12 DO EDITAL.

QUESTIONAMENTO 4: CONFORME O ITEM 5.2.2, NAS ETAPAS 1 E 3, DESCRITAS NAS PÁGINAS 34 E XX DO ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A CONTRATADA DEVE ANALISAR INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, ENTRE ELES O DIAGNÓSTICO PRODUTO 9A, JÁ DISPONIBILIZADO EM ANEXO E ESTUDOS ELABORADOS EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

NOS ANEXOS DO TR, CONSTAM SOMENTE OS PRODUTOS 9A E 9B. ASSIM, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DEMAIS PRODUTOS, COMPONENTES DOS " ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO PARA O PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (PISF)", LISTADOS ABAIXO:

PRODUTO 9C - RELATÓRIO SOBRE PREÇOS, TARIFAS E MODELO TRIBUTÁRIO INCIDENTE NA CADEIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PISF;
PRODUTO 9D - RELATÓRIO SOBRE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO;
PRODUTO 9E - OFICINA TEMÁTICA SOBRE O PLANEJAMENTO DA OPERAÇÃO;
PRODUTO 9F - OFICINA TEMÁTICA SOBRE A GESTÃO DA OPERAÇÃO;
PRODUTO 9G - OFICINA TEMÁTICA SOBRE PREÇOS, TARIFAS E TRIBUTOS;
PRODUTO 9H - OFICINA TEMÁTICA SOBRE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DO PISF;
PRODUTO 9I - OFICINA DE VALIDAÇÃO DO GUIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE

GESTÃO ANUAL (PGA); E
PRODUTO 9 - GUIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL (PGA).

RESPOSTA 4: OS PRODUTOS COMPONENTES DOS “ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO PARA O PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (PISF)”, QUE FORAM DISPONIBILIZADOS, SÃO SUFICIENTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, UMA VEZ QUE OS DEMAIS PRODUTOS FOGEM AO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL
